



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4301

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 25/03/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 05, de 06/04/1993. Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, dispõe sobre a transformação e extinção de cargos e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 61

Número de folhas: 10

RESOLUÇÃO N° 05/93



DE 06.04.93

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: Considerações da Câmara

Or.: II

Ordem: 61

Nº fls.: 01

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara ,
dispõe sobre a transformação e extinção de cargos
e contém outras providências.

Baixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 25.03.93
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 25.03.93
- 3 Aprovado em 1^o - 04.03.93
- 4 Encerrado - 30.03.93
- 5 À Com. de Finanças - 30.03.93
- 6 Aprovado em 6^o - 04
- 7 Em andamento - 01.04.93
- 8 À Com. de Redação - 01.04.93
- 9 Aprovado em 3^o - 06.04.93
- 10 Encerrado - 06.04.93
- 11 Arquivado - 18 -



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 05 de 06 de ABRIL de 1993.

Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, dispõe sobre a transformação e extinção de cargos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico e de Motorista, constantes do quadro de pessoal deste Legislativo.

Artigo 2º - Os cargos de Operador de Computador e de Repcionista ficam transformados para Programador e Auxiliar Administrativo, respectivamente.

Artigo 3º - Fica criado mais um cargo de Auxiliar de Assessoria no quadro de provimento efetivo (cargo administrativo e técnicos), cujas atribuições serão exercidas pelo servidor atualmente investido nas funções do cargo de Motorista ora extinto.

Artigo 4º - Ficam reajustados, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de março de 1993, os valores constantes das tabelas de vencimentos dos servidores deste Legislativo , que passam a ser os seguintes :

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Março/93

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO BASE- Cr\$
Assessor Legislativo	I	6.566.140,00
Assessor de Imprensa	II	7.066.638,00
Diretor- Executivo	III	17.327.820,00



Câmara Municipal de Montes Claros

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS
E TÉCNICOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO -
MARÇO/93

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO
		BASE - CR\$
Auxiliar Administrativo	I	4.880.782,00
Assistente Legislativo	II	6.566.140,00
Auxiliar de Assessoria	II	6.566.140,00
Almoxarife	II	6.566.140,00
Assessor de Gabinete	III	11.052.640,00
Assessor Parlamentar	III	11.052.640,00
Contador	IV	17.327.820,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS OPERACIONAIS
DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - MARÇO/93

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO
		BASE- CR\$
Auxiliar de Serviços Gerais	I	2.501.304,00
Encarregado de Serv. Gerais	II	4.880.782,00
Operador de XEROX	II	4.880.782,00
Programador	III	7.501.456,00

Artigo 5º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor em exercício das funções do cargo do Grupo Hierárquico I, constante da Tabela de vencimentos dos Cargos Operacionais do Quadro de Provimento Efetivo.

Artigo 6º - Os vencimentos das tabelas constantes desta Resolução serão reajustados a partir de 1º de abril de 1993, com base nos mesmos índices percentuais que vierem a ser aplicados aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de recursos já consignados no orçamento desta Câmara para o exercício em curso.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1993.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de abril de 1993.

Gilberto W. Martins Pereira Antunes
Presidente da Câmara

Antônio Euataquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, dispõe sobre a transformação e extinção de cargos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico e de Motorista, constantes do quadro de pessoal deste Legislativo.

Artigo 2º - Os cargos de Operador de Computador e de Repcionista ficam transformados para Programador e Auxiliar Administrativo, respectivamente.

Artigo 3º - Fica criado mais um cargo de Auxiliar de Assessoria no quadro de provimento efetivo (cargo administrativos e técnicos) , cujas atribuições serão exercidas pelo servidor atualmente investido nas funções do cargo de Motorista ora extinto.

Artigo 4º - Ficam reajustados, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de março de 1993, os valores constantes das tabelas de vencimentos dos servidores deste Legislativo, que passam a ser os seguintes :

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Março/93

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO BASE-CR\$
Assessor Legislativo	I	6.566.140,00
Assessor de Imprensa	II	7.066.638,00
Dirétor- Executive	III	17.327.820,00



Câmara Municipal de Montes Claros

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS
E TÉCNICOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO -
MARÇO/93

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO
		BASE-CR\$
Auxiliar Administrativo	I	4.880.782,00
Assistente Legislativo	II	6.566.140,00
Auxiliar de Assessoria	II	6.566.140,00
Almoxarife	II	6.566.140,00
Assessor de Gabinete	III	11.052.640,00
Assessor Parlamentar	III	11.052.640,00
Contador	IV	17.327.820,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS OPERACIONAIS
DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO- MARÇO/93

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO
		BASE-CR\$
Auxiliar de Serviços Gerais	I	2.501.304,00
Encarregado de Serviços Gerais	II	4.880.782,00
Operador de XEROX	II	4.880.782,00
Programador	III	7.501.456,00

Artigo 5º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor em exercício das funções do cargo do Grupo Hierárquico I, constante da Tabela de Vencimentos dos Cargos Operacionais do Quadro de Provimento Efetivo.

Artigo 6º - Os vencimentos das tabelas constantes desta Resolução serão reajustados a partir de 1º de abril de 1993 , com base nos mesmos índices percentuais que vierem a ser aplicados aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de recursos já consignados no orçamento desta Câmara para o exercício em curso.



Câmara Municipal de Montes Claros

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1993.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de março de 1993.

Vereador Gil Pereira

Presidente

Vereador Antônio Eustáquio Gomes

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE Legislação
E justiça,
EM 25 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

Eliseo L. Carvalho

*ivan
João H. J.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR

EM 30 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR

EM 01 DE abril DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE Habeas

EM 01 DE abril DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 30 DISCUSSAO POR

EM 06 DE abril DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EM 06 DE abril DE 1993

PRESIDENTE

*Ass Comissão
BZ/AB*



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE REAJUSTA
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA UM - que se modifique os disposto no Artigo 6º, dando-lhe a seguinte redação :

"Artigo 6º - ^Us vencimentos das tabelas constantes desta Resolução serão reajustados nos meses de abril e maio do corrente ano, com base nos mesmos índices percentuais que vierem a ser aplicados aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de M. Claros nos referidos meses."

EMENDA DOIS - que se acrescente ao mesmo Artigo 6º o seguinte parágrafo :

"Parágrafo único - Os vencimentos de que trata este artigo serão atualizados no mês de junho do ano em curso, tomando-se por base o valor total do INPC acumulado no período de 1º de março a 31 de maio de 1993."

EMENDA TRES - que se acrescente ao Projeto de Resolução, onde convier, o seguinte artigo :

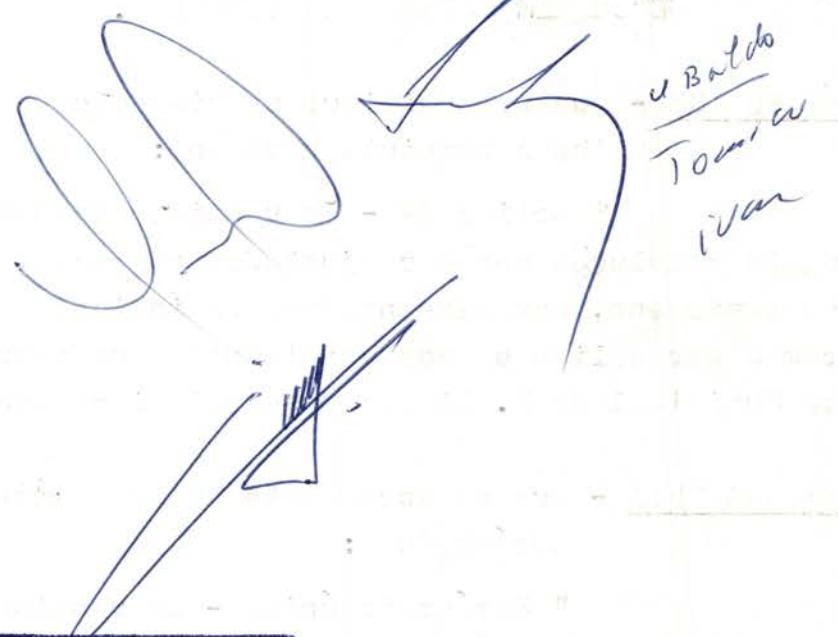
"Artigo ____ - A atualização dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, a partir de 1º de julho de 1993, será procedida na mesma época e de acordo com os mesmos índices percentuais que vierem a ser aplicados aos servidores da Prefeitura Municipal ."

Sala das sessões, 30 de março de 1993

X José Geraldo P.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
de Montes Claros
EM DE 19
PRESIDENTE

L' Legal e Constitucional


Tomá Ivan

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCURSSÃO POR
EM DE 1993
PRESIDENTE